

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

LEI Nº 1.785 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2.001

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES MANTEREM SANITÁRIOS AOS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2.001, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º) – Fica, com a presente Lei, obrigados todos os estabelecimentos bancários e similares de Guariba, a manterem em lugar próprio, acessível e indicativo, sanitários às pessoas de sexo masculino e feminino na forma da legislação sanitária.

Artigo 2º) – O não cumprimento do disposto no artigo acima, ensejará à infratora a multa de 5 (cinco) vezes o equivalente ao salário mínimo regional, dobrada essa multa em caso de reincidência, e após, aplicada 1/30 (um trigésimo) equivalentes ao salário mínimo regional por dia multa, até o efetivo cumprimento.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos terão prazo de 100 (cem) dias para se adaptarem à presente Lei.

§ 2º - Ficará responsável pelo efetivo cumprimento do disposto neste diploma legal, a Vigilância Sanitária Municipal.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

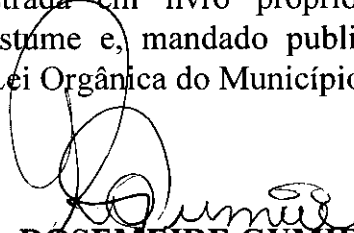
Guariba, 11 de Outubro de 2001.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

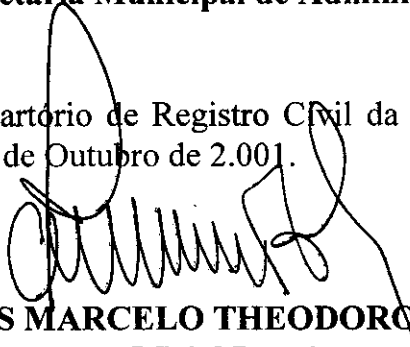
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 15 de Outubro de 2.001.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

